



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4a REGIÃO

RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO

Aquisição Nro.: 337/25 - Inexigibilidade de Licitação

Nº	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: TREINACENTRO ESCOLA TECNICA LTDA CNPJ: 15.409.951/0001-96					
1	4	INSCRIÇÃO	Inscrição de servidores para participação no evento externo de capacitação "NR-35 - Trabalho em Altura", promovido pela empresa Treinacento Escola Técnica, CNPJ 15.409.951/0001-96, a realizar-se no dia 26 de setembro de 2025, com 08 horas-aula, na modalidade presencial. Classificação: 3390394899	212,50	850,00
Total do fornecedor					850,00
Total Geral					850,00





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 4471/2025

Assunto: Compra de vaga em evento externo de capacitação: NR 35 Trabalho em Altura.

INFORMAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 - Processo administrativo / número da compra:

PA – 4471/2025
CD – 337/2025

2 - Nome do curso:

NR 35 Trabalho em Altura.

3 - Unidade demandante/requisitante:

Sempre e Escola Judicial.

4 - Empresa/s a ser/serem contratada/s / Profissional/is:

Treinacentro Escola Técnica LTDA.

5 - Assunto / Objeto:

Conforme requisição da fl. 44:
Inscrição de servidores para participação no evento externo de capacitação "NR-35 - Trabalho em Altura", promovido pela empresa Treinacentro Escola Técnica, CNPJ 15.409.951/0001-96, a realizar-se no dia 26 de setembro de 2025, com 08 horas-aula, na modalidade presencial.

6 - Previsão no Plano de Contratações Anual:

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA?

A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual diante da exceção prevista no inciso I do art. 7º da Portaria GP.TRT4 nº 1.633/2025:

*Art. 7º Todas as contratações devem, obrigatoriamente, constar no PCA, exceto:
I - as contratações que tratem de capacitação;*

7 - Dos documentos obrigatórios para a contratação segundo o Anexo Único da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023:

Valor **inferior** aos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021:





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 4471/2025

Assunto: Compra de vaga em evento externo de capacitação: NR 35 Trabalho em Altura.

- Documento de Formalização da Demanda - fls. 32-33;
- Termo de Referência - fls. 36-41;
- Indicação e Ciência de Equipe de Gestão e Fiscalização de Contrato, quando houver
- não se aplica.

8 - Justificativa da contratação:

Conforme informado pela Unidade Demandante/Requisitante nas fls. 32 e 38:

"A Norma Regulamentadora nº 35 estabelece os requisitos e as medidas de prevenção para o trabalho em altura, visando à segurança e saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade. Visto que a NR 35 é obrigatória para empresas e órgãos que realizam atividades em altura, independentemente da frequência com que tais atividades ocorram, é imprescindível que os servidores desta SEMPRO estejam devidamente treinados.

Esse treinamento habilita os servidores a reconhecerem e mitigarem os riscos associados ao trabalho em altura, o que reduz significativamente a chance de acidentes graves ou fatais, protegendo os trabalhadores e minimizando os custos decorrentes de acidentes laborais.

Portanto, o treinamento NR 35 é uma medida preventiva e obrigatória que assegura a integridade dos trabalhadores e o cumprimento das regulamentações de segurança, sendo uma contratação essencial para a SEMPRO."

(...)

"A seleção da empresa foi baseada em sua expertise em oferecer treinamento direcionado para a segurança dos trabalhadores que atuam na construção civil."

9 - Data do curso, horário de realização e carga horária total:

dia 26/09/2025, totalizando 8 horas

10 - Há conteúdo programático/Currículo?

Sim, fls. 04-20.

11 - Fundamentação legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 4471/2025

Assunto: Compra de vaga em evento externo de capacitação: NR 35 Trabalho em Altura.

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

12 - Participante(s) do curso de treinamento, qualificação ou aperfeiçoamento:

4 servidores da SEMPRO - Camila Rahmeier Marquette Saikoski, Débora Becker, Marco Franzoi Dri e Paulo Henrique Fortuna Rolemborg.

13 - Valor da contratação:

R\$ 850,00.

14 - Justificativa de compatibilidade do valor a ser contratado com o valor de mercado:

A justificativa do preço pode ser verificada pelo Mapa Comparativo de Preços da fl.54.

Embora tenham sido juntados ao expediente notas fiscais de cursos similares, para adequação do comparativo foram utilizados à fl. 54 apenas os valores para os cursos relativos à NR35, realizados pela empresa a ser contratada.

15 - Observações:

Regularidades: fls. 28-30 e 48-49.

Ressalta-se que a presente aquisição se enquadra na hipótese prevista no artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, por analogia, verificou-se somente a regularidade estabelecida no artigo 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021,





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 4471/2025

Assunto: Compra de vaga em evento externo de capacitação: NR 35 Trabalho em Altura.

conforme apontamento da Assessoria Jurídica da Presidência deste Tribunal nos documentos das fls. 70-89 do Proad nº 4779/2022:

Para contratações para **entregas imediatas (prazo de até 30 dias)**, contratações com **valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral** (abaixo de **R\$ R\$ 15.681,40** - artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e nas contratações de **produto para pesquisa e desenvolvimento** (alínea “c” do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021) –, para as quais **somente poderão ser exigidas as seguintes condições de habilitação**:

- **Pessoas jurídicas** : comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista;
- **Pessoas físicas** : comprovante de quitação com a Fazenda Federal.

16 - Da forma de pagamento:

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto.

17 - Do parecer da Assessoria Jurídica:

O parecer jurídico fica dispensável na presente contratação, conforme § 1º do art. 51 da Portaria TRT4 nº 1.737/2023:

§ 1º *É dispensável a elaboração de parecer jurídico nas seguintes hipóteses:*
(...)

II – contratações realizadas mediante inexigibilidade de licitação cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

18 - Conclusão:

Diante do exposto, entende-se configurada a hipótese de inviabilidade de competição, submete-se à consideração da Coordenadoria de Licitações e Contratos a possibilidade de contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação adiante, com fundamento na alínea “f”, inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente
ANA PAULA RIBEIRO PAVÃO
Chefe da Divisão de Compras Diretas





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 4471/2025

Assunto: Compra de vaga em evento externo de capacitação: NR 35 Trabalho em Altura.

CLC

à SA

Acompanha-se a manifestação da Divisão de Compras Diretas. Opina-se, com fundamento na alínea “f”, inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021, pela contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no relatório de adjudicação, mediante inexigibilidade de licitação.

Todavia, submete-se a matéria à consideração superior.

Documento assinado digitalmente
KARINA DURIGON
Coordenadora de Licitações e Contratos

SA

à DG

De acordo. À Diretoria-Geral.

Documento assinado digitalmente
KARINA NETTO BILHER
Diretora da Secretaria de Administração substituta

DG

ao/à ODEJ

De acordo. Encaminha-se ao(à) Ordenador(a) de Despesas da Escola Judicial.

Documento assinado digitalmente
REJANE CARVALHO DONIS
Diretora-Geral





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 4471/2025

Assunto: Compra de vaga em evento externo de capacitação: NR 35 Trabalho em Altura.

**ODEJ
ao GP**

Aprova-se a contratação e tendo em vista que, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), o demonstrativo de impacto orçamentário comprova a existência de disponibilidade de recursos e a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, AUTORIZA-SE a despesa proposta e a consequente emissão da(s) nota(s) de empenho.

Todavia, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, submete-se à consideração da Presidência.

Documento assinado digitalmente
MARIA SILVANA ROTTA TEDESCO
Vice-Diretora da Escola Judicial
Ordenadora de Despesas da Escola Judicial

**GP
à CLC**

RATIFICA-SE. Determina-se a contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no relatório de adjudicação, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista na alínea “f”, inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Determina-se seja emitida a nota de empenho pertinente à contratação do objeto.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos para publicação e demais providências.

Documento assinado digitalmente
RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região

